



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Sexta-feira • 26 de Fevereiro de 2021 • Ano IX • Nº 2335

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Decreto N.º 112, De 26 De Fevereiro De 2021** - Dispõe Sobre Exoneração De Servidora Ocupante De Cargo De Provimento Em Comissão E Dá Outras Providências.
- **Decreto Nº 113 De 26 De Fevereiro De 2021** - Nomeia Os Membros Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescente E Dá Outras Providências.
- **Decreto Nº 114 De 26 De Fevereiro De 2021** - Institui Junto À Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania, O Comitê Municipal Gestor Do Programa Criança Feliz E Dá Outras Providências.
- **Resolução Nº01/2021** – Dispõe Sobre Aprovação Do Plano De Reprogramação De Saldo Dos Recursos Do FNAS/FEAS/FMAS Do Exercício 2020.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /WCTVG12BFMBCOFQOMENJA

## Decretos



**DECRETO n.º 112, de 26 de fevereiro de 2021.**

**“Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Senhora **Andréia Pereira Giovanni da Costas**, inscrita no CPF/MF sob nº 035.740.635-47, do cargo em comissão de Assessora de Comunicação do Município de Ibicoara - BA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 26 de fevereiro de 2021.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**  
Prefeito do Município de Ibicoara – BA

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**DECRETO nº 113 de 26 de fevereiro de 2021**

**“Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 062/2006 de 03 de novembro de 2006,

**CONSIDERANDO** que os Conselheiros do CMDCA serão empossados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente, do período de 28 de janeiro de 2021 a 26 de abril de 2021 nos termos da lei 062/2006. Passando o Conselho ser composto dos seguintes membros:

- **Representantes do Poder Público Municipal**

- 1- Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Wilhams Santos de Almeida

Suplente: Angeli de Carvalho Souza

- 2- Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Suzete Souza Ferreira

Suplente: Denise Silva Soares de Oliveira

- 3- Secretaria de Municipal de Saúde**

Titular: Isa Stferfanie Oliveira

Suplente: Amanda Novais Silva

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000

Tel. (77) 3413-2199



**4- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

Titular: Thiomas Xavier Silva

Suplente: Anna Clara Luz Lopes

• **Representantes da Sociedade Civil**

**1 - Diocese de Livramento de Nossa Senhora- Paróquia São Bento**

Titular: Abenildes Siles Ledo

Suplente: Elvira Rodrigues

**2 - Associação dos Produtores e Moradores do Riacho dos Bichos**

Titular: Ronaldo Pereira de Souza

Suplente: Gilsonei Alves da Silva

**3 - Igreja do Evangelho Quadrangular**

Titular: Eraldo Pereira Aguiar

Suplente: Marlucio Pires de Oliveira

**Art. 2º** - Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos.

**Art. 3º** - Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 080/2021 de 27 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara-Ba, 26 de fevereiro de 2021

**GILMADSON CRUZ DE MELO**  
Prefeito do Município de Ibicoara – BA

**NILSON GOMES QUEIROZ**  
Secretário de Desenvolvimento Social  
do Município de Ibicoara - BA

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**DECRETO nº 114 de 26 de fevereiro de 2021**

**“Institui junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, o comitê municipal gestor do Programa Criança Feliz e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibicoara, Estado da Bahia e em consonância com a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art. 2º.** Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

- I – Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no município;
- II – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa;
- III – Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplando as especificidades locais;
- IV – Organizar juntamente com a coordenação responsável do programa, a realização de seminários intersectoriais, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;
- V – Participar das ações de capacitação sobre o Programa no âmbito municipal e estadual;
- VI – Propor ações intersectoriais ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



VII – Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;

VIII – Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;

IX - Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

**Art. 3º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

**1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.**

Titular: Dayne Mendes dos Santos

Suplente: Eneida de Souza Duarte

**2. Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Ricardo Oliveira Santana

Suplente: Millena Santos Oliveira Luz Rocha

**3. Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Denise Silva Soares de Oliveira

Suplente: Suzete Souza Ferreira

**4. Coordenação do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**

Titular: Luciana Aguiar de Carvalho

Suplente: Sandra Pereira silva

**5. CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

Titular: Ronaldo Pereira de Souza

Suplente: Wilhams Santos de Almeida

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**Art. 4º** - Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

**Art. 5º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente.

**Art. 6º** - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que por seu conhecimento e experiência profissional possam contribuir para as matérias em exame.

**Art. 7º** - Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

**Art. 8º** - O representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania presidirá o Comitê e poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

**Art.9º** - A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**Art. 10º** - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

**Art. 11º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 276/2018 de 20 de dezembro de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara-Ba, em 26 de fevereiro de 2021

**GILMADSON CRUZ DE MELO**  
Prefeito do Município de Ibicoara – BA

**NILSON GOMES QUEIROZ**  
Secretário de Desenvolvimento Social  
do Município de Ibicoara - BA

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



## Resoluções



### Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Ibicoara- Bahia.

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2021

“Dispõe sobre aprovação do Plano de Reprogramação de Saldo dos recursos do FNAS/FEAS/FMAS do exercício 2020.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS** de Ibicoara, em reunião ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2021, nas instalações do CRAS, situado na Rua Fernando Neto, 211 no centro de Ibicoara-Ba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº003 de 13 de Janeiro de 1997 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprova a Reprogramação de saldo dos recursos do FNAS/FEAS/FMAS exercício 2020 (anexo).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicoara, 28 de janeiro de 2021

**Gilson de Jesus Martins**  
Presidente do CMAS

Rua Fernando Neto, Nº 211 – centro de Ibicoara – BA – CEP: 46.760-000  
EMAIL: [cmas\\_ibicoara@hotmail.com](mailto:cmas_ibicoara@hotmail.com)



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Ibicoara- Bahia.**

**Plano de Reprogramação de Saldo dos recursos do FNAS/FEAS/FMAS do  
exercício 2020**

Conta	Bloco	Saldo Reprogramar	Finalidade
22345-X	PSB	R\$ 73.261,60	Despesas com custeio dos serviços
23051-0	Criança Feliz	R\$ 55.243,53	Despesas com custeio e material permanente
22340-9	IGD-PBF	R\$ 1,17	Despesas com custeio e material permanente
22342-5	IGD-SUAS	R\$ 9.228,89	Despesas com custeio e material permanente
23510-5	PSB-Estado	R\$ 12.442,34	Despesas com custeio
18029-7	FMAS- Movimento	R\$ 104,50	Despesa de qualquer natureza
24656-5	Covid- Acolhimento	R\$ 2.403,05	COVID
24660-3	Covid- Equipamento	R\$ 14.197,90	COVID

OBS: Saldo em 31/12/2020.

Ibicoara, 28 de janeiro de 2021

**Gilson de Jesus Martins**  
Presidente do CMAS

Rua Fernando Neto, Nº 211 – centro de Ibicoara – BA – CEP: 46.760-000  
EMAIL: [cmas\\_ibicoara@hotmail.com](mailto:cmas_ibicoara@hotmail.com)